

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL – PRÓ-AMAZÔNIA 2025
3ª RERRATIFICAÇÃO

ANEXO V – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DESPESAS RELATIVAS A BOLSAS

1. ORIENTAÇÕES DE ÂMBITO GERAL

- 1.1. As bolsas de pesquisa previstas no projeto serão operacionalizadas pela proponente/conveniente, que terá como obrigação responsabilizar-se pela gestão das bolsas (seleção pagamentos, dentre outros), **sendo admitidas somente em projetos cuja Proponente seja Instituição/Fundação de Apoio ou ICT Pública, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 8.958/1994.**
- 1.2. As bolsas solicitadas devem apresentar vinculação a metas e atividades propostas no projeto.
- 1.3. As contratações de bolsistas realizadas **pela Conveniente** em desacordo com as regras impostas no edital e no Convênio serão consideradas irregulares e poderão ser glosadas, com a devolução dos recursos devidos conforme as regras previstas.
- 1.4. Para a gestão das bolsas aplicam-se as regras estabelecidas na Portaria 2262/2025 - Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, do CNPq, conforme abaixo, que deverão ser observadas **pela Conveniente** para contratação dos bolsistas que atuarão no projeto:
 - 1.4.1. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto.
 - 1.4.2. O bolsista não poderá acumular bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira, embora possa receber suplementação.
 - 1.4.3. Compete ao bolsista executar as atividades programadas em seu plano de trabalho e apresentar ao coordenador relatórios de atividades, parciais ou final, conforme o caso.
 - 1.4.4. É vedado ao bolsista o exercício de atividades indiretas: apoio administrativo; prestação de serviço e outras atividades similares.

- 1.4.5. Compete ao coordenador do projeto acompanhar e avaliar os bolsistas, e apresentar a avaliação do desempenho dos bolsistas junto aos relatórios parciais e/ou final do projeto, inclusive dos bolsistas substituídos, se for o caso.
- 1.4.6. A implementação e pagamento das bolsas por parte da Conveniente estará condicionada à:
 - 1.4.6.1. Apresentação de declarações individuais, firmadas pelos bolsistas, atestando que o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a que estão vinculados como celetista ou servidor público, e que não recebem e nem receberão outras bolsas públicas de longa duração, durante a vigência do convênio **(Anexo A - disponibilizado ao final deste documento)**;
 - 1.4.6.2. Apresentação de autorizações para participar do projeto, firmadas pelos representantes legais das instituições às quais os bolsistas estiverem vinculados como celetistas ou servidores públicos, caso aplicável.
- 1.4.7. As declarações citadas nos itens 1.4.6.1 e 1.5.2 deverão ser obrigatoriamente apresentadas pelos bolsistas à conveniente, a qual prestará contas à Finep quanto à gestão das bolsas quando da apresentação dos formulários de resultados parciais e/ou final da execução do projeto.
- 1.5. Os Coordenadores do projeto e do subprojeto poderão receber bolsa pelo projeto, desde que atendidos os seguintes requisitos, além dos descritos no item 1.4:
 - 1.5.1. Participe efetivamente do desenvolvimento de atividades técnicas do projeto;
 - 1.5.2. Apresente declaração individual se comprometendo a participar de avaliações realizadas pela Finep, caso convocado **(Anexo B - disponibilizado ao final deste documento)**;
 - 1.5.3. Respeite a quantidade de mensalidades referentes à bolsa para os Coordenadores do projeto, de forma que não exceda o prazo originalmente previsto para o projeto, mesmo que haja troca na coordenação.
 - 1.5.4. A quantidade de mensalidades previstas no item 1.5.3 poderá ser ampliada, a critério da Finep, não podendo exceder o dobro do prazo originalmente previsto para o projeto, limitado a 60 mensalidades.
 - 1.5.5. Caso o coordenador do projeto seja candidato a pesquisador bolsista, a autorização mencionada no item 1.4.6.2 deverá ser assinada pelo representante máximo da ICT.
- 1.6. Como referência para a seleção de bolsistas, deverão ser adotados **pela Conveniente** os requisitos mínimos e os valores das Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, nas seguintes modalidades:

Modalidade	Finalidade	Categoria/Nível	Valor Mensal R\$ (até 40h/semana)
Apoio Técnico em Extensão no País – ATP	Auxiliar o desenvolvimento de projeto mediante a participação de técnico no apoio à execução de atividades de trabalhos de laboratório, de campo e afins.	ATP-A - possuir nível superior.	770,00
		ATP-B - possuir nível médio.	560,00
Especialista Visitante – EV	Complementar a competência da equipe de execução do projeto, por meio da participação temporária de profissional qualificado.	EV-1 - possuir nível superior com, no mínimo, 8 (oito) anos de efetiva experiência em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais.	6.500,00
		EV-2 - possuir nível superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais; e	4.550,00
		EV-3 - possuir nível médio com, no mínimo, 3 (três) anos de efetiva experiência em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais.	3.250,00
Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - SET	Estimular a fixação e capacitação no País de recursos humanos com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência em áreas estratégicas e temas de interesse dos Fundos Setoriais.	SET-A - possuir o título de doutor há no mínimo 5 (cinco) anos.	7.800,00
		SET-B - possuir o título de doutor há no mínimo 2 (dois) anos.	6.500,00
		SET-C - possuir o título de doutor.	5.850,00
		SET-D - possuir o título de mestre há no mínimo 5 (cinco) anos.	5.200,00
		SET-E - possuir o título de mestre há no mínimo 2 (dois) anos.	4.550,00
		SET-F - possuir o título de mestre.	3.900,00
		SET-G - possuir nível superior completo.	3.250,00
		SET-H - possuir nível médio com, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	1.950,00
		SET-I - ser estudante de nível superior.	1.040,00
Bolsa Especialista Visitante - BEV	Possibilitar a participação de consultores ou instrutores especializados, brasileiros ou estrangeiros, como forma de complementação da competência das equipes (curta duração).	-	Diárias e passagens

Tabela com Tipos e Valores Básicos para Pagamento de Bolsas (Referências: Portaria CNPq 1369/2023 e Portaria 2262/2025).

2. CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS:

Para enquadramento das Bolsas concedidas, a **Conveniente deverá observar** os seguintes parâmetros:

2.1.1. Apoio Técnico em Extensão no País - ATP

- 2.1.1.1. Requisitos do bolsista: ter, no mínimo, o ensino médio completo; ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao projeto; dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.
- 2.1.1.2. O bolsista poderá, mantendo suas atividades no projeto de pesquisa, realizar pós-graduação, desde que com a anuência formal do coordenador do projeto, de seu orientador e do coordenador do seu curso, desde que não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira.
- 2.1.1.3. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário.

2.1.2. Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais - SET

- 2.1.2.1. Requisitos do bolsista: ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.
- 2.1.2.2. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira.
- 2.1.2.3. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou.
- 2.1.2.4. Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou estatutário, deverá ter a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação.
- 2.1.2.5. Independente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.
- 2.1.2.6. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário.

2.1.3. Especialista Visitante – EV

- 2.1.3.1. Requisitos do bolsista: não estar vinculado às instituições participantes do projeto; dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

- 2.1.3.2. Candidato residente no País e com vínculo celetista ou estatutário deverá ter liberação formal de sua instituição.
- 2.1.3.3. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário; e auxílio deslocamento, de acordo com a Tabela de Valores de Auxílio-Deslocamento para Bolsas no País (CNPq), desde que não domiciliado na mesma região metropolitana.

2.1.4. Especialista Visitante – BEV

- 2.1.4.1. Requisitos do bolsista: não estar vinculado à instituição de execução do projeto; e dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no Plano de Trabalho.
- 2.1.4.2. A bolsa BEV tem duração de até 90 (noventa) dias, restringida pela vigência e pelo limite orçamentário do projeto ao qual ela estiver vinculada.
- 2.1.4.3. Benefícios: diárias no País, conforme estabelecido na Tabela de Valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora (CNPq); e passagens aérea ou terrestre, desde que não domiciliado na mesma região metropolitana da instituição de execução do projeto.

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2025 – PRÓ-AMAZÔNIA

ANEXO A – DECLARAÇÃO*

Eu, [NOME DO BOLSISTA], residente e domiciliado em [ENDEREÇO com CEP], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], declaro à [NOME DA CONVENIENTE CONCEDENTE DA BOLSA], no âmbito do projeto referência Finep nº XXXX/XX, em atendimento ao disposto no item 3, "a" e "b" da Cláusula Terceira do Convênio nº xxxxxxxx, com fundamento legal por analogia ao disposto na Portaria 2262/2025 do CNPq, que:

- i) o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a qual estou vinculado;
- ii) não recebo e nem receberei bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, cumuladas com outras bolsas públicas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira pública, embora possa receber suplementação, durante a vigência do convênio;
- iii) a [Nome da instituição], a qual estou vinculado como celetista ou servidor público, em regime de dedicação [especificar: exclusiva ou outro] autorizou minha participação no projeto, conforme documento em anexo.

[anexar a esta declaração autorização de participação assinada pelo representante legal da instituição].

[No caso de bolsistas da graduação, a autorização do item iii é desnecessária].

Declaro, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[LOCAL E DATA]

Bolsista

***OBS: Esta declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada pelos bolsistas à conveniente, a qual prestará contas à Finep quanto à gestão das bolsas quando da apresentação dos formulários de resultados parciais ou final da execução do projeto.**

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2025 – PRÓ-AMAZÔNIA

ANEXO B – DECLARAÇÃO*

Eu, [NOME DO COORDENADOR DO PROJETO OU DO SUBPROJETO], residente e domiciliado em [ENDEREÇO com CEP], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], declaro à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**, no âmbito do projeto referência nº XXXX/XX, que:

- i) Participarei efetivamente do desenvolvimento das atividades técnicas do projeto “[TÍTULO DO PROJETO]”;
- ii) Comprometo-me a participar de avaliações realizadas pela Finep, caso convocado, sob pena de cancelamento imediato da bolsa;
- iii) Estou ciente de que a quantidade de mensalidades referentes à bolsa para o Coordenador do [projeto/subprojeto] não poderá exceder o prazo originalmente previsto para o projeto, mesmo que haja troca na coordenação.
- iv) Estou ciente de que eventual ampliação na quantidade de mensalidades estará sujeita a avaliação prévia por parte da Finep e não podendo exceder o dobro do prazo originalmente previsto para o projeto, limitado a 60 mensalidades.
- v) Estou ciente de que mensalidades adicionais ao indicado no item *iii* desta declaração

Declaro, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[LOCAL E DATA]

Coordenador do [Projeto/Subprojeto]

***OBS: Esta declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada pelos bolsistas à conveniente, a qual prestará contas à Finep quanto à gestão das bolsas quando da apresentação dos formulários de resultados parciais ou final da execução do projeto.**

www.finep.gov.br SAC :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: falabr.cgu.gov.br :: ouvidoria@finep.gov.br